LEI Nº 1331/97

(Que altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 1313/97 e dá outras providências).

A Câmara Municipal de Piumhi aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº1313/97 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2º - Para fazer face às despesas autorizadas no artigo 1º da Lei Municipal nº 1313/97, fica o Executivo Municipal autorizado a promover a abertura de um crédito adicional especial ao orçamento vigente no valor de R$ 4.455,00 (Quatro mil, quatrocentos e cinquenta e cinco reais), utilizando como recursos a anulação de parte da reserva de contingência consignada no referido orçamento.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,ficando expressamente revogada a primeira redação do art. 2º da Lei Municipal nº1313/97 e demais disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Abril de 1997.

Prefeitura Municipal de Piumhi, 24 de Setembro de 1997.

Dr. João Batista Soares
Prefeito Municipal